



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 160/2026-PROPP/PROCIDS UFMS

CONCESSÃO DE FOMENTO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO PARA MULHERES PESQUISADORAS DA UFMS - PROGRAMA MULHERES NA CIÊNCIA UFMS – 2026

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Propp e da Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade - Procids, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Norma Regulamentadora de Elaboração e Cadastro de Projetos de Pesquisa e Inovação, aprovada pela Resolução nº 287-COPP-UFMS, de 26 de janeiro de 2021, nas Diretrizes para Concessão, Acompanhamento e Controle de Bolsas e Auxílios da UFMS, aprovadas pela Resolução nº 648-CD-UFMS, de 27 de novembro de 2025, e no Programa “Sou Mulher UFMS 2025-2028”, aprovado pela Resolução nº 534-CD-UFMS, de 3 de janeiro de 2025, torna pública a seleção de propostas para concessão de fomento a projetos de pesquisa e inovação, sob a coordenação de pesquisadoras da UFMS, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

1.1. Conceder auxílio financeiro para despesas de custeio, com vistas ao fomento de projetos de pesquisa e inovação coordenados por mulheres da UFMS, visando fortalecer a atuação de mulheres na liderança de projetos, na produção científica e nos Programas de Pós-Graduação da UFMS, bem como promover a produção científica e estimular a interação transformadora entre a UFMS e outros setores da sociedade, no âmbito da Ciência, Tecnologia e Inovação.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seguirão o quadro abaixo:

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS e divulgação no portal da Propp	21/05/2026
Período de submissão eletrônica de propostas no SIGProj (https://sigproj.ufms.br/)	25/05 a 30/06/2026
Publicação do Resultado Preliminar no Boletim Oficial da UFMS e divulgação no portal da Propp	Até 25 dias após o encerramento do período de submissão
Prazo para Recurso Administrativo ao Resultado Preliminar	Até 2 dias após a publicação do Resultado Preliminar
Publicação do Resultado Final no Boletim Oficial e divulgação no portal da Propp	Até 15 dias após o período de interposição do Recurso Administrativo
Disponibilização dos recursos financeiros, via Cartão Pesquisa UFMS, à pesquisadora aprovada no Resultado Final, observado o limite orçamentário deste Edital.	Até 30 dias após a divulgação do resultado final



3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.2. O valor máximo concedido será de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por proposta aprovada, até o limite do montante global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), disponibilizado para este Edital.

3.2.1. O valor global aprovado para cada proposta poderá ser inferior ao solicitado, de acordo com a avaliação da PROPP e em observância à disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS.

3.3. A execução financeira e o efetivo repasse dos recursos aprovados neste Edital estarão estritamente condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e à disponibilidade financeira prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Governo Federal.

3.4. O Auxílio Financeiro em Projetos Acadêmicos, Científicos e/ou Tecnológicos tem como principal função subsidiar, de forma parcial, despesas específicas imprescindíveis para a execução e a comunicação científica dos resultados dos projetos de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo, inovação, sustentabilidade e desenvolvimento institucional.

3.5. Poderão ser financiadas despesas de custeio diretamente relacionadas à execução do projeto de pesquisa e inovação indicado na proposta aprovada, limitadas aos itens e serviços descritos a seguir, desde que respeitado o limite estabelecido no item 3.2 deste Edital, podendo contemplar os seguintes itens e serviços:

- a) aquisição de material de consumo;
- b) contratação de serviços de terceiros, incluindo hospedagem, manutenção, alimentação, transporte urbano e contratação de pessoas físicas e jurídicas;
- c) pagamento de serviços de tradução e revisão de artigos científicos, publicações em periódicos e taxas de inscrição em eventos;
- d) aquisição de passagens aéreas ou terrestres;
- e) pagamento de diárias, conforme valores constantes no Anexo I.

3.6. As despesas devem ser realizadas, preferencialmente, em conformidade com as condições de mercado e estar devidamente comprovadas mediante documentos fiscais válidos, em nome da pesquisadora, conforme as regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

3.7. Toda execução técnica e financeira resultante deste Edital deverá pautar-se pelos critérios de imparcialidade, impessoalidade e zelo pelo erário público, e a não observância desses critérios e das demais exigências contidas neste Edital ensejará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos, assim como implicará a vedação de concessão de apoio financeiro.

3.8. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização dos recursos deste auxílio para a aquisição de bens permanentes, bem como para despesas com coffee break e promoção de eventos técnico-científicos, sob qualquer justificativa.

4. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. São requisitos para a candidatura neste Edital:

- a) ser servidora efetiva da UFMS, pesquisadora visitante ou pesquisadora sênior voluntária da UFMS, com contrato vigente com a UFMS até a prestação de contas;
- b) ser coordenadora de projeto de pesquisa e inovação cadastrado, aprovado e em andamento no âmbito da Propp;
- c) possuir título de mestre ou doutora;
- d) possuir Currículo Lattes cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado, com registro do nascimento ou adoção de filhos no item “Licença-Maternidade, Paternidade e Adoção” da plataforma, quando aplicável;



- e) possuir ORCID (Open Researcher and Contributor ID); e
- f) não possuir qualquer pendência com a Propp e a UFMS.

4.1.1. Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta a este Edital.

4.2. As submissões de propostas ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGProj da UFMS, disponível em <https://sigproj.ufms.br/>, com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma.

4.3. A proponente deverá preencher corretamente o formulário de submissão, sendo responsável pela veracidade das informações declaradas no ato da submissão.

4.4. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por estudantes, pesquisadoras, professoras e técnicas da UFMS deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

4.5. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD, para estudantes, e o Sistema de Gestão de Pessoal - SGP, para servidores, sendo de inteira responsabilidade da participante manter seus dados cadastrais regularizados.

4.6. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade da proponente.

4.7. As propostas deverão estar vinculadas a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), abrangendo os 17 ODS globais da ONU e o ODS 18, adotado pelo Brasil.

4.8. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

4.9. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas em tempo hábil por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.10. A informação falsa fornecida acarretará o cancelamento da submissão ou da concessão do auxílio, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA SELEÇÃO

5.1. As propostas submetidas neste Edital serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo:

QUESITOS AVALIADOS	PESO
1. Atendimento integral aos requisitos de elegibilidade	Eliminatório
2. Tabela de Pontuação da Proponente (Anexo II)	Classificatório

5.2. A análise da Tabela de Pontuação da Proponente (Anexo II) observará os seguintes procedimentos:

- a) para as servidoras docentes efetivas da UFMS, a pontuação será extraída direta e automaticamente do Relatório de Avaliação de Desempenho da Carreira Docente, no Sistema de Avaliação Institucional - SIAI, considerando os dados referentes aos anos de 2024 e 2025; e
- b) para as demais proponentes elegíveis, será obrigatório o preenchimento da Tabela de Pontuação por meio de formulário específico no SIGProj, em campo único que deverá contemplar, de forma consolidada, as atividades desenvolvidas nos anos de 2024 e 2025.

5.2.1. Para as servidoras efetivas da UFMS que não possuírem avaliação no SIAI referente a um ou ambos os anos de 2024 e 2025, será obrigatório o preenchimento da Tabela de Pontuação por meio de formulário específico no SIGProj, limitado exclusivamente ao(s) ano(s) não contemplado(s) pelo SIAI, devendo as informações declaradas corresponder às atividades desenvolvidas no respectivo período.

5.3. A análise da Tabela de Pontuação da Proponente que não realizar o preenchimento no SIAI (Anexo II) será realizada com base nas informações disponíveis nos sistemas institucionais da UFMS e no Currículo Lattes da proponente, cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

5.4. A avaliação da Tabela de Pontuação da Proponente (Anexo II) terá caráter classificatório e será realizada com base na pontuação referente aos anos de 2024 e 2025, observando-se que:

I – para as servidoras docentes efetivas da UFMS, será considerada a pontuação extraída do SIAI, sendo dispensado o preenchimento do formulário específico;

II – para as servidoras docentes efetivas da UFMS que não possuam dados no SIAI para um ou ambos os anos de 2024 e 2025, a pontuação correspondente ao(s) respectivo(s) ano(s) será apurada com base nas informações declaradas no formulário específico do SIGProj;

III – para as demais proponentes, será considerada a pontuação informada no SIGProj, correspondente aos anos de 2024 e 2025;

IV – para fins de avaliação, as informações consolidadas serão consideradas equivalentes à soma das atividades realizadas nos anos de 2024 e 2025;

V – a Pontuação Final (PF) corresponderá à pontuação total obtida no período de 2024 e 2025, sendo calculada por meio da somatória ponderada dos pontos obtidos em cada grupo de avaliação, conforme os pesos abaixo:

Descrição da Tabela de Pontuação	Peso
Grupo I - Aulas Teóricas e Práticas	1
Grupo II - Atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo, Sustentabilidade, Internacionalização e Inovação	2
Grupo III - Produção Técnica, Científica, Artística e Cultural	3
Grupo IV - Atividades Administrativas e de Representação	1
Pontuação Final	Total Grupo 1 * 1 + Total Grupo 2 * 2 + Total Grupo 3 * 3 + Total Grupo 4 * 1

5.5. Para pesquisadoras que tenham usufruído de licença-maternidade ou licença-adotante em alguns dos anos avaliados (2024 e 2025), será aplicado ajuste proporcional na pontuação final da Tabela de Pontuação da Proponente (Anexo II), conforme registro na Plataforma Lattes, observando-se que:

I – a Pontuação Final (PF) será ajustada mediante a aplicação de fator de correção proporcional ao número de licenças usufruídas, conforme a fórmula:

$$\text{Pontuação ajustada} = \text{PF} \times [1 + (k/n)]$$

onde:

PF = pontuação final obtida no período avaliado;

k = número de licenças-maternidade ou adotante no período;

n = 2, equivalente ao número de anos avaliados, 2024 e 2025.

II – o ajuste será aplicado automaticamente, não sendo necessário o preenchimento de período adicional no SIGProj;

III – não haverá ampliação da janela temporal de análise.

5.6. A classificação final das propostas será realizada em ordem decrescente da Pontuação Final (PF), após a aplicação, quando couber, do ajuste previsto no item 5.5.

5.7. Será aprovada, no mínimo, uma proposta de pesquisadora em cada Unidade da Administração Setorial ou Central da UFMS com maior pontuação, em caso de haver submissão, desde que a proposta obtenha pontuação final superior a zero. Após o atendimento desse critério, será adotada a ordem decrescente da pontuação final de todas as propostas, respeitado o limite orçamentário do Edital.

5.8. Em caso de empate entre propostas submetidas, serão priorizadas as propostas apresentadas por proponentes com maior número de filhos. Permanecendo o empate, dar-se-á preferência à proposta cuja proponente possua maior idade.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O Resultado será divulgado em edital específico no portal da Propp (<https://propp.ufms.br/>) e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

6.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados por e-mail ao endereço , de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo III, conforme o item 2 deste Edital.

6.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

6.4. O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no portal da Propp e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. A execução deverá ocorrer em até 12 meses após o recebimento do auxílio financeiro.

7.2. Os auxílios concedidos por este Edital terão vigência a contar da publicação do presente Edital até 12 meses após a disponibilização do Cartão Pesquisa UFMS.

8. DAS OBRIGATORIEDADES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. O recebimento de recursos via auxílio financeiro a projetos acadêmicos e/ou tecnológicos, por meio do Cartão Pesquisa UFMS, implicará a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo máximo de trinta dias, a contar do término da execução.

8.2. A proponente deverá enviar, dentro do prazo estabelecido, mediante preenchimento de formulário on-line no SIGProj, os seguintes documentos:

a) Relatório Técnico-Científico;

b) documentos fiscais (notas fiscais ou recibos de compra/serviços prestados) emitidos em nome da pesquisadora, acompanhados de três orçamentos prévios, quando se tratar de despesas relacionadas a materiais de consumo, hospedagem, serviços de terceiros, pessoa jurídica ou física, e aquisição de passagens aéreas ou terrestres nacionais ou internacionais;

c) recibo de pagamento de diárias, quando se tratar de despesas relacionadas a diárias;

d) demonstrativos ou extratos do Cartão Pesquisa UFMS relativos ao período de execução;

e) comprovante de saques e transferências efetuadas, quando for o caso; e

f) comprovante de recolhimento de saldo não utilizado por meio de Guia de Recolhimento da União, quando for o caso.



8.3. O uso indevido do auxílio implicará a necessidade de a proponente ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos.

8.4. Todos os trabalhos científicos e/ou artísticos produzidos, apresentados ou publicados, em qualquer mídia, com autoria de servidores ou estudantes da UFMS deverão, obrigatoriamente, fazer referência à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

8.5. Deverá ser utilizada a seguinte expressão, quando da descrição da afiliação dos autores, no respectivo idioma do trabalho: “Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil”.

8.6. Além da afiliação, é recomendável, no espaço de agradecimentos, a inserção, no respectivo idioma do trabalho, da seguinte expressão: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS/MEC – Brasil”.

8.7. De acordo com normativo da Capes, é obrigatória a inserção, nos trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades relacionadas à pós-graduação, da seguinte expressão, no respectivo idioma do trabalho: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (Capes) – Código de Financiamento 001”.

8.8. Acrescentam-se os devidos agradecimentos para propostas com apoio do CNPq, da FINEP, da FUNDECT ou de qualquer outra agência, órgão ou fonte de apoio e financiamento.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, mediante decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS aquela que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar, após o julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. A proponente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

9.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, pelo e-mail: gab.propp@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Serão incorporadas a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Propp e pela Procids.

10.2. A Propp e a Procids reservam-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e as normas legais vigentes.

10.3. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos pelo e-mail seppi.propp@ufms.br.

Campo Grande, 18 de maio de 2026.



Pró-Reitora Beatriz Lima de Paula Silva
Pró-Reitora Vivina Dias Sol Queiroz

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Lima de Paula Silva, Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 18/05/2026, às 16:38, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Vivina Dias Sol Queiroz, Pró-Reitor(a) de Cidadania e Sustentabilidade**, em 19/05/2026, às 15:17, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6420087** e o código CRC **617636E4**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 / 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000042/2026-25

SEI nº 6420087





Anexo I – VALOR DE DIÁRIAS
(Edital Nº 160/2026-PROPP/PROCIDS UFMS)

Valor de Diárias no País

Deslocamentos para Brasília/Manaus/Rio de Janeiro/São Paulo	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Demais deslocamentos
R\$ 425,00	R\$ 380,00	R\$ 335,00

Valor de Diárias no Exterior (Em dólares americanos)

Grupo de Países	Valor
Afeganistão, Armênia, Bangladesh, Belarus, Benin, Bolívia, Burkina-Fasso, Butão, Chile, Comores, República Popular Democrática da Coreia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Eslovênia, Filipinas, Gâmbia, Guiana, Guiné Bissau, Guiné, Honduras, Indonésia, Irã, Iraque, Laos, Líbano, Malásia, Maldivas, Marrocos, Mongólia, Myanmar, Namíbia, Nauru, Nepal, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Rep. Centro Africana, República Togolesa, Salomão, Samoa, Serra Leoa, Síria, Somália, Sri Lanka, Suriname, Tadjiquistão, Tailândia, Timor Leste, Tonga, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Tuvalu, Vietnã, Zimbábue.	170
África do Sul, Albânia, Andorra, Argélia, Argentina, Austrália, Belize, Bósnia-Herzegovina, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Camboja, Catar, Chade, China, Chipre, Colômbia, Dominica, Egito, Eritreia, Estônia, Etiópia, Gana, Geórgia, Guiné- Equatorial, Haiti, Hungria, Iêmen, Ilhas Marshall, Índia, Kiribati, Lesoto, Líbia, Macedônia, Madagascar, Malauí, Micronésia, Moçambique, Moldávia, Níger, Nigéria, Nova Zelândia, Palau, Papua Nova Guiné, Paquistão, Peru, Polônia, Quênia, República Dominicana, República Eslovaca, Romênia, Ruanda, São Tomé e Príncipe, Senegal, Sudão, Tanzânia, Uruguai, Uzbequistão, Venezuela	250
Antígua e Barbuda, Arábia Saudita, Azerbaidjão, Bahamas, Bareine, Botsuana, Brunei Darussalam, Bulgária, Canadá, Cingapura, Congo, Costa do Marfim, Cuba, Djibuti, Emirados Árabes, Fiji, Gabão, Guatemala, Jamaica, Jordânia, Letônia, Libéria, Lituânia, Mali, Malta, Maurício, Mauritânia, México, República Democrática do Congo, República Tcheca, Rússia, San Marino, Santa Lúcia, São Cristovão e Névis, São Vicente e Granadinas, Taiwan, Trinidad e Tobago, Ucrânia, Uganda, Zâmbia.	300
Alemanha, Angola, Áustria, Barbados, Bélgica, Cazaquistão, Coreia do Sul, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Granada, Grécia, Hong Kong, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Kuaite, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Montenegro, Noruega, Omã, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Quirguiz, Seicheles, Sérvia, Suazilândia, Suécia, Suíça, Vanuatu	350



Anexo II – TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROPONENTE
(Edital Nº 160/2026-PROPP/PROCIDS UFMS)

(De 2024 a 2025)

GRUPO I – AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS					
Para o Grupo I, serão considerados os dados referentes aos anos de 2024 e 2025.					
I	Descrição	Unidade / Limite, quando aplicável	Qtde apresentada (total)	Ponto	Total
	1. Aula de graduação ou de pós-graduação (carga horária regulamentada por Conselho Superior da UFMS).	Carga horária total anual (A cada hora aula/semana/ano)		10	
	2. Aula de graduação ou de pós-graduação ministrada em língua estrangeira para estudantes internacionais.	Carga horária total anual (A cada hora aula/semana/ano)		15	
II	GRUPO II - ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, EMPREENDEDORISMO, SUSTENTABILIDADE, INTERNACIONALIZAÇÃO E INOVAÇÃO				
	Para o Grupo II, serão considerados os dados referentes aos anos de 2024 e 2025.				
	Descrição	Unidade / Limite, quando aplicável	Qtde apresentada	Ponto	Total
	3. Supervisão de estágio pós-doutoral, voluntário ou remunerado, e de bolsistas de Desenvolvimento Científico Regional - DCR, reconhecidos institucionalmente.	A cada estudante		20	
	4. Orientação de tese de Doutorado.	A cada estudante		30	
	5. Orientação de dissertação de Mestrado.	A cada estudante		15	
	6. Coorientação de tese de Doutorado ou dissertação de Mestrado.	A cada estudante		5	
	7. Orientação de Trabalho Final de Curso de Especialização (TFC), Trabalho de Conclusão de Residência (TCR) ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).	A cada trabalho		10	



8. Coorientação de Trabalho Final de Curso de Especialização (TFC), Trabalho de Conclusão de Residência (TCR) ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).	A cada trabalho		1	
9. Orientação de estágio obrigatório e não obrigatório e de Atividade Orientada de Ensino (AOE) e supervisão de estágio na graduação ou preceptoria de residente.	A cada estudante		5	
10. Participação em banca de defesa de Doutorado e de Mestrado.	A cada participação		8	
11. Participação em banca de exame de qualificação de Doutorado e de Mestrado.	A cada participação		5	
12. Participação em banca de trabalho final de curso de especialização (TFC), de trabalho de conclusão de residência (TCR) e Trabalho de conclusão de curso (TCC).	A cada participação		3	
13. Orientação de estudante bolsista ou voluntário de Ação ou Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo, Sustentabilidade, Internacionalização, Inovação, Cultura, Arte, Esporte e Lazer, reconhecidos institucionalmente.	A cada estudante		5	
14. Supervisão/tutoria de professor contratado, tais como voluntário, substituto ou visitante, apoio técnico, pesquisador e assemelhados, reconhecidos institucionalmente.	A cada supervisão		2	
15. Coordenação de Programa Institucional de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo, Sustentabilidade, Inovação, Internacionalização, Cultura, Arte, Esporte e Lazer, reconhecidos institucionalmente; tais como PIBIC, PIBIT, PIBID, PRP, VEM PRA UFMS, Integra, Cursinho UFMS, UFMS Digital, Programa de Ensino de Idiomas - Progele, Universidade Aberta à Pessoa Idosa - UNAPI, Programa Mais Cultura, Programa Esporte Universitário, Incubadora Tecnológica de	A cada programa		50	



	Cooperativas da UFMS - ITPC, Escola de Música.				
	16. Membro de equipe em Programa Institucional de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo, Sustentabilidade, Inovação, Internacionalização, Cultura, Arte, Esporte e Lazer, reconhecidos institucionalmente; tais como PIBIC, PIBIT, PIBID, PRP, VEM PRA UFMS, Integra, Cursinho UFMS, UFMS Digital, Programa de Ensino de Idiomas - Progele, Integra, Universidade Aberta à Pessoa Idosa - UNAPI, Programa Mais Cultura, Programa Esporte Universitário, Incubadora Tecnológica de Cooperativas da UFMS - ITPC, Escola de Música.	A cada programa		15	
	17. Coordenação de ação e projeto de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo, Sustentabilidade, Inovação, Internacionalização, Cultura, Arte, Esporte e Lazer, reconhecidos institucionalmente; tais como Ligas Acadêmicas, Equipes de Competição, PET, PET-Saúde e de Área PIBID.	A cada ação ou projeto		30	
	18. Membro de equipe em ação e projeto de Ensino, Pesquisa, Extensão, Empreendedorismo, Sustentabilidade, Inovação, Internacionalização, Cultura, Arte, Esporte e Lazer, reconhecidos institucionalmente; tais como Ligas Acadêmicas, Equipes de Competição, PET, PET-Saúde e PIBID.	A cada ação ou projeto		10	
	19. Coordenação de grupo de pesquisa registrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.	A cada grupo		10	
	20. Membro de grupo de pesquisa registrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.	A cada grupo		2	
	21. Bolsista Produtividade em Pesquisa e/ou Desenvolvimento Tecnológico e/ou Extensão Inovadora.	A cada ano		50	
	22. Membro de organização de missões tecnológicas e feira de inovação	A cada participação		5	



	tecnológica ou organização de eventos para consolidação de Startup				
	23. Consultoria para Núcleo de Inovação Tecnológica, Empresa Junior, Time ENACTUS, Ambiente de Empreendedorismo e Inovação, incubadora de empresas e em Unidade da Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (Embrapii).	A cada participação		10	
	24. Ministrar Curso de Capacitação alinhado ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da UFMS.	A cada curso		30	
III	GRUPO III - PRODUÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA, ARTÍSTICA E CULTURAL Para o Grupo III, serão considerados os dados referentes aos anos de 2024 e 2025.				
	Descrição	Unidade / Limite, quando aplicável	Qtde apresentada	Peso	Total
	25. Recebimento de comendas e premiações advindas do exercício de atividades acadêmicas.	A cada prêmio		15	
	26. Parecer em periódico técnico-científico internacional.	A cada parecer		5	
	27. Parecer em periódico técnico-científico nacional.	A cada parecer		3	
	28. Consultoria ad hoc e parecer em comitê e comissão, tais como Comitê de Ética, Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos - CEP, Comitê de Ética no Uso de Animais - CEUA.	A cada parecer		5	
	29. Artigo técnico-científico completo publicado em periódico ou em reunião científica.	A cada publicação		25	
	30. Trabalho completo publicado em reunião científica nacional ou internacional.	A cada publicação		5	
	31. Publicação de resumo ou relato em anais, ou apresentação de painéis e pôsteres, em eventos científicos internacionais.	A cada publicação		3	



32. Publicação de resumo ou relato em anais, ou apresentação de painéis e pôsteres, em eventos científicos nacionais ou regionais.	A cada publicação		2	
33. Apresentação oral de trabalho, mostra documental e assemelhados em reunião científica internacional.	A cada publicação		8	
34. Apresentação oral de trabalho, mostra documental e assemelhados em reunião científica nacional e regional.	A cada publicação		5	
35. Palestras de divulgação científica ou mediação de palestras que constem em programação oficial, apresentadas ao público em eventos de abrangência internacional.	A cada palestra		10	
36. Palestras de divulgação científica ou mediação de palestras que constem em programação oficial, apresentadas ao público em eventos de abrangência nacional ou regional.	A cada palestra		5	
37. Conferência de Minicurso em evento científico e de capacitação para empreendimentos e times de Programas de Empreendedorismo e de Inovação.	A cada hora		1	
38. Edição, organização ou coordenação de livros ou coleções publicados com registro.	A cada publicação		10	
39. Publicação de livro com Conselho Editorial.	A cada publicação		25	
40. Publicação de capítulo de livro com Conselho Editorial.	A cada publicação		25	
41. Revisão e tradução de livros, artigos e textos.	A cada página		0,1	
42. Aceitação de patente pelo órgão responsável.	A cada patente registrada no ano		40	
43. Depósito de patente no órgão responsável.	A cada patente registrada no ano		20	
44. Registro de Programa de Computador	A cada patente registrada no ano		15	



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



45. Transferência de tecnologia ou direito de propriedade intelectual para empresas, instituições públicas ou sociedade.	A cada transferência no ano		50	
46. Produção artística, apresentada ao público em eventos ou instituições de abrangência internacional	A cada produção		25	
47. Produção artística, apresentada ao público em eventos ou instituições de abrangência nacional ou regional	A cada produção		20	
48. Composição ou direção (total ou parcial) de produção artística (peças de teatro, óperas, balés ou similares), apresentadas ao público em eventos locais ou instituições de abrangência internacional ou nacional.	A cada produção		25	
49. Composição ou direção (total ou parcial) de produção artística (peça de teatro, ópera, balé ou similar), apresentadas ao público em eventos ou instituições de abrangência regional ou local.	A cada produção		20	
50. Atuação em atividade artística apresentada ao público em eventos ou instituições de abrangência internacional ou nacional.	A cada atuação		15	
51. Atuação em atividade artística apresentada ao público em eventos ou instituições de abrangência regional ou local.	A cada atuação		5	
52. Composição de obra artística, comprovada pela edição, exposição ou estreia da mesma em espaços ou eventos culturais ou acadêmicos reconhecidos pela área	A cada obra		8	
53. Arranjo, transcrição, restauração ou adaptação de obra artística, comprovados pela edição, exposição ou estreia dos mesmos em espaços ou eventos culturais ou acadêmicos reconhecidos pela área.	A cada obra		6	
54. Participação como músico ou produtor, em disco editado comercialmente.	A cada faixa		2	



55. Produção artística, apresentada ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras de abrangência internacional ou nacional.	A cada produção		15	
56. Produção artística, apresentada ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras de abrangência regional ou local.	A cada produção		10	
57. Obra artística incluída em acervo permanente de museu ou anexada ao patrimônio público ou de instituição reconhecida na área como de caráter público e permanente.	A cada obra		30	
58. Curadoria de evento na área de artes reconhecido pela área como de abrangência internacional e nacional.	A cada curadoria		30	
59. Curadoria de evento na área de artes reconhecido pela área como de abrangência regional e local.	A cada curadoria		20	
60. Restauração de obra artística incluída em acervo de caráter público e permanente.	A cada obra		6	
61. Texto publicado na área em jornais, devidamente comprovado.	A cada publicação / até 10 pontos		1	
62. Entrevista concedida a jornal e revista, em áudio, vídeo ou texto, devidamente comprovados.	A cada entrevista / até 10 pontos		1	
63. Produção de material, maquete e protótipo de produto e processo, desde que desenvolvido ação devidamente registrada institucionalmente.	A cada produção / até 10 pontos		5	
64. Produção de material didático com Licença Aberta, validado pela Agead e publicado no repositório institucional.	Por material publicado		5	
65. Membro da comissão organizadora de eventos, reuniões científicas,	A cada participação		3	



artísticas, culturais, desportivas e outras.				
66. Membro de comissão avaliadora de eventos científicos, artísticos, culturais, desportivos e outras.	A cada participação		2	
67. Membro de editorial de elaboração de anais de eventos científicos.	A cada participação		2	
68. Editor de revista científica internacional.	A cada revista		25	
69. Editor de revista científica nacional.	A cada revista		15	
70. Membro de Corpo Editorial de Periódico Científico.	A cada periódico		10	
71. Membro, em efetivo exercício, de diretoria de associação científica.	A cada participação		10	
72. Atividades de assessoria, consultoria, perícia, mediação, sindicância, processo administrativo disciplinar, regulamentadas pelo órgão competente.	A cada atividade		10	
73. Análise de currículo para revalidação ou reconhecimento de diploma.	A cada análise		10	
74. Parceria com empresa ou organização para o desenvolvimento de projetos de inovação tecnológica ou social.	A cada parceria		25	
75. Realização de serviço técnico especializado conforme Marco Legal de C,T&I.	A cada contrato		25	
76. Participação societária em startup ou empresa constituída para explorar tecnologia da UFMS.	A cada participação societária		25	
77. Registro formal de spin-off como empresa vinculada à universidade.	A cada registro		25	



	78. Registro de tecnologia social que promova inclusão, sustentabilidade ou melhorias em comunidades.	A cada registro		25	
TOTAL Parte I					
GRUPO IV - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO					
Para o Grupo IV, serão considerados os dados referentes aos anos de 2024 e 2025.					
IV	Descrição	Unidade / Limite, quando aplicável	Qtde apresentada	Ponto	Total
	79. Coordenação de curso (FCC), coordenação de Programa de Residência ou Presidente de Comissão Especial de Curso de graduação/especialização, incluída a substituição.	A cada dia/limitado a 200 pontos		1	
	80. Cargo de Direção e Função Gratificada (CD1 a CD4 e FG1 a FG5), incluída a substituição.	A cada dia/limitado a 200 pontos		1	
	81. Membro de Colegiado de Curso, de Colegiado/Comissão Especial de Curso de graduação/especialização, Núcleo Docente Estruturante - NDE e Núcleo Docente Assistencial Estruturante- NDAE.	A cada participação de 360 dias ou fração		5	
	82. Membro de Conselho Superior ou de Conselho de Unidade.	A cada participação de 360 dias ou fração		10	
	83. Presidente de Comissão, Comitê ou Colegiado Permanente da UFMS, designado pelo Reitor, tais como Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, Comissão Própria de Avaliação - CPA, Comitê de Ética, Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos - CEP, Comitê de Ética no Uso de Animais - CEUA, Comissão Interna de Biossegurança - CIBio, Colegiado do Programa de Assistência	A cada participação de 360 dias ou fração		50	



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



	à Saúde do Servidor - COPAS e Câmara de Mediação de Conflitos.				
	84. Membro de Comissão, Comitê ou Colegiado Permanente da UFMS, designado pelo Reitor, tais como Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, Comissão Própria de Avaliação - CPA, Comitê de Ética, Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos - CEP, Comitê de Ética no Uso de Animais - CEUA, Comissão de Biossegurança - CIBio, Colegiado do Programa de Assistência à Saúde do Servidor - COPAS e Câmara de Mediação de Conflitos.	A cada participação de 360 dias ou fração		30	
	85. Presidente de comissão da UFMS, designado por Pró-Reitor ou Diretor de Unidade da Administração Setorial, tais como Comissão de Concurso Público, Comissão de Vestibular, Comissão Interna de Avaliação Docente, Comissão Setorial de Avaliação - CPA, Comissão Setorial de Ensino, Comissão Setorial de Pesquisa, Comissão Setorial de Extensão, Comissão de Estágio - COE, Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos Grupos PET - CLAA-PET, COREMU, COREME e COREMA.	A cada participação de 360 dias ou fração		40	
	86. Membro de comissão da UFMS, designado por Pró-Reitor ou Diretor de Unidade da Administração Setorial, tais como Comissão de Concurso Público, Comissão de Vestibular, Comissão Interna de Avaliação Docente, Comissão Setorial de Avaliação - CPA, Comissão Setorial de Ensino, Comissão Setorial de Pesquisa, Comissão Setorial de Extensão, Comissão de Estágio - COE, Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos Grupos PET - CLAA-PET, COREMU, COREME e COREMA.	A cada participação de 360 dias ou fração		20	
	87. Presidente de comissão temporária (constituída pelo Reitor ou pelo presidente do Conselho Universitário).	A cada participação		20	



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



88. Membro de comissão temporária (constituída pelo Reitor ou pelo presidente do Conselho Universitário).	A cada participação		10	
89. Presidente de comissão temporária (designada por Pró-Reitor, Diretor de Agência ou Diretor de Unidade da Administração Setorial, ou pelos respectivos conselhos).	A cada participação		10	
90. Membro de comissão temporária (designadas por Pró-Reitor, Diretor de Agência ou Diretor de Unidade da Administração Setorial, ou pelos respectivos conselhos).	A cada participação		5	
91. Representante da UFMS em Associação, Conselho, Comitê, Entidade de Classe, Fundação e órgão externo, com anuência institucional.	A cada representação		10	
92. Presidente de Banca Examinadora de Concurso Público Docente ou de processo seletivo de professor substituto ou de Comissão de Heteroidentificação.	A cada participação		30	
93. Membro de Banca Examinadora de Concurso Público Docente ou de processo seletivo de professor substituto ou de Comissão de Heteroidentificação.	A cada participação		20	
94. Gestor de Núcleo de Inovação Tecnológica, Empresa Junior, Time ENACTUS, Ambiente de Empreendedorismo e Inovação, Incubadora e Unidade da Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (Embrapii).	A cada participação		15	
95. Responsável técnico por setores/laboratórios/coleções.	A cada responsabilidade		10	
96. Gestor de convênios/contratos.	A cada convênio ou contrato		10	
97. Participação como ouvinte em evento científico e em curso de capacitação de formação continuada	A cada participação		5	



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



	para docência, tal como a semana pedagógica, formação para coordenadores, formação para gestores, formação linguística, formação inclusiva, formação na área técnica, científica e assemelhados.				
	98. Avaliação de curso e/ou institucional de Instituições de Ensino Superior.	Por avaliação		5	
	99. Coordenador de Polo de Educação Digital e a Distância da UFMS, sem percepção de bolsa.	Por coordenação		10	



Anexo III – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(Edital Nº 160/2026-PROPP/PROCIDS UFMS)

Nome:	PROTOCOLO SIGPROJ:
	UAS:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO:

CIDADE, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Proponente